



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone:(43)3548-1383 – Sapopema – Pr.

DECRETO Nº 122/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1156/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.0003-2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
290	3390.30.00.00	01510	Material de Consumo	2.000,00
370	3390.47.00.00	01504	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
Total da Unidade				2.500,00

04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS			
26.782.0004-2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL			
500	3390.30.00.00	01504	Material de Consumo	44.500,00
Total da Unidade				44.500,00

06.001	EDUCAÇÃO			
12.361.0006-2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
1090	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	10.000,00
1190	3390.39.00.00	01103	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade				20.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1156/2018.

06.001	EDUCAÇÃO			
12.361.0006-2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
1040	3190.94.00.00	01103	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
1220	3390.40.00.00	01103	Serv. Tec. da Informação e Comunicação-PJ	10.000,00
Total da Unidade				20.000,00

112101110000000000	- TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – PRINCIPAL	E	21,21
112101120000000000	- TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	E	51,30
112101130000000000	- TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	E	827,49
112101140000000000	-TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E	E	1.100,00



Prefeitura Municipal de Sapopema

CNPJ – 76.167.733/0001-87

“PIONEIRO DO URANIO NO BRASIL SUL”

Av. Manoel Ribas, 818– Cep. 84290-000 – Fone:(43)3548-1383 – Sapopema – Pr.

FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	
171802610000000000 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP – PRINCIPAL	45.000,00
Total	47.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 26 de agosto de 2019.

Gimerson de Jesus Subtil
Prefeito Municipal

Paulo Maximiano de Souza Júnior
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 028/2019)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 132/2019

DECRETO Nº 132/2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal n.º 1156/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2019, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
04.122.0003-2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
290	3390.30.00.00	01510	Material de Consumo	2.000,00
370	3390.47.00.00	01504	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
Total da Unidade				2.500,00

04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS			
26.782.0004-2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL			
500	3390.30.00.00	01504	Material de Consumo	44.500,00
Total da Unidade				44.500,00

06.001	EDUCAÇÃO			
12.361.0006-2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
1090	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	10.000,00
1190	3390.39.00.00	01103	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Unidade				20.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal n.º 1156/2018.

06.001	EDUCAÇÃO			
12.361.0006-2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
1040	3190.94.00.00	01103	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
1220	3390.40.00.00	01103	Serv. Tec. da Informação e Comunicação-PJ	10.000,00
Total da Unidade				20.000,00

112101110000000000	- TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – PRINCIPAL	E	21,21
112101120000000000	- TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	E	51,30
112101130000000000	- TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	E	827,49
112101140000000000	-TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	E	1.100,00
171802610000000000	- COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP – PRINCIPAL		45.000,00
Total			47.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 26 de agosto de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EC49639D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 27/08/2019. Edição 1829
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>